



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Estado do Paraná**

**MENSAGEM DE LEI Nº 12/2026.**

**Maringá, 05 de março de 2026.**

**Exmo(a). Senhor(a) Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Maringá, o Projeto "Mulheres em Cena", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMULHER.

O cinema, enquanto expressão artística e cultural, possui a capacidade singular de refletir realidades, ampliar perspectivas e fomentar o diálogo sobre questões sociais fundamentais. Ao transformar experiências humanas em narrativas acessíveis, a linguagem audiovisual permite sensibilizar, informar e provocar reflexão crítica.

O Projeto "Mulheres em Cena" aproveita esse potencial para criar uma plataforma permanente de educação, cultura e reflexão sobre a condição feminina na sociedade contemporânea. A iniciativa propõe a realização de exibições cinematográficas seguidas de debates mediados, promovendo discussões qualificadas sobre igualdade de gênero, representatividade, diversidade e enfrentamento à violência contra a mulher.

A proposta prevê atuação descentralizada e itinerante, alcançando diferentes regiões do Município e ampliando o acesso a ações culturais e formativas, especialmente em territórios com menor oferta de equipamentos culturais.

A transformação do Projeto em lei mostra-se medida necessária para consolidar iniciativa que já demonstrou relevância prática, conferindo-lhe estabilidade institucional e assegurando sua continuidade como política pública permanente, independentemente de alternâncias administrativas.

Cumprе destacar que a proposta não implica criação de cargos ou estrutura administrativa específica, podendo ser executada com os recursos humanos e materiais já disponíveis, bem como mediante parcerias institucionais, sempre observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo(a) Senhor(a):  
**MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
**NESTA**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 06/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 09/03/2026, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8104079** e o código CRC **B2EF812C**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

**Autoria: Poder Executivo.**

Institui o Projeto "Mulheres em Cena" no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto "Mulheres em Cena", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMULHER, com a finalidade de utilizar a linguagem cinematográfica para explorar a diversidade feminina em diferentes contextos culturais e históricos, promovendo a reflexão crítica sobre gênero e representatividade por meio de exibições audiovisuais seguidas de debates, com atuação descentralizada e itinerante em todo o território municipal.

**Art. 2º** São diretrizes do Projeto "Mulheres em Cena":

- I - a utilização do cinema como instrumento educativo e de transformação social;
- II - a promoção de debates sobre representatividade de gênero e violência contra as mulheres após as exibições audiovisuais;
- III - a descentralização e itinerância das ações, garantindo o acesso da comunidade em diferentes regiões do município;
- IV - a criação de espaços democráticos de diálogo sobre a condição da mulher na sociedade;
- V - o estímulo ao pensamento crítico por meio da análise de produções audiovisuais.

**Art. 3º** Constituem ações do Projeto, entre outras:

- I - sessões itinerantes de cinema, com exibições audiovisuais em diversos pontos do município, priorizando produções que abordem a diversidade feminina;
- II - círculos de debate pós-exibição, com rodas de conversa mediadas por equipe

técnica;

**III** - mostras temáticas, com organização de ciclos de exibição voltados a questões de gênero, violência contra as mulheres, diversidade cultural e representatividade feminina.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições culturais, entidades da sociedade civil e iniciativa privada para a execução desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Silvio Magalhães Barros**, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 06/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 09/03/2026, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8104086** e o código CRC **4CF4BE8D**.